



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Procedimento:** Dispensa de Licitação. (Art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021).

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Administração.

**Assunto:** Contratação prestação de serviços de consultoria em gestão de serviços públicos de saúde - sus, tendo como objetivo os programas de saúde, capacitação de profissionais e equipes administrativas, implantação de melhorias nas unidades básicas de saúde (ubs), diagnostico situacional abrangendo todos os programas do ministério da saúde e disponibilização de servidor online.

### 1. OBJETO:

1.1. Contratação prestação de serviços de consultoria em gestão de serviços públicos de saúde - sus, tendo como objetivo os programas de saúde, capacitação de profissionais e equipes administrativas, implantação de melhorias nas unidades básicas de saúde (ubs), diagnostico situacional abrangendo todos os programas do ministério da saúde e disponibilização de servidor online, nos seguintes quantitativos e especificações:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	24288	SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - SUS, TENDO COMO OBJETIVO OS PROGRAMAS DE SAÚDE, CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS E EQUIPES ADMINISTRATIVAS, IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NAS UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), DIAGNOSTICO SITUACIONAL ABRANGENDO TODOS OS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR ONLINE	UN	09	R\$ 7.250,00	R\$ 65.250,00
<b>VALOR TOTAL DO PROCEDIMENTO:</b>						<b>R\$ 65.250,00</b>



1.2. Especificação do serviço/produto: Contratação prestação de serviços de consultoria em gestão de serviços públicos de saúde - sus, tendo como objetivo os programas de saúde, capacitação de profissionais e equipes administrativas, implantação de melhorias nas unidades básicas de saúde (ubs), diagnóstico situacional abrangendo todos os programas do ministério da saúde e disponibilização de servidor online.

1.3. O objeto possui natureza de serviço continuado.

1.4. Não há necessidade de transferência gradual de tecnologia, visto que os serviços são de natureza comum, sem aplicação de tecnologias específicas;

1.5. Os preços propostos serão fixos, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinos, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

1.6. Todos os equipamentos necessários para a realização do fornecimento deverão ser disponibilizados pelo(a) contratado(a).

1.7. A prestação de serviços deverá ser praticada de acordo com as especificações apresentadas nas Ordens de Serviços, conforme prazo estabelecido naquele documento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

## **2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. A presente contratação tem como finalidade a prestação de serviços especializados de consultoria em gestão de serviços públicos de saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), visando o fortalecimento da gestão municipal e a melhoria contínua da qualidade dos serviços ofertados à população.

2.2. A necessidade da contratação fundamenta-se na crescente complexidade da gestão da saúde pública, que exige planejamento estratégico, monitoramento de indicadores, adequação às normativas do Ministério da Saúde e constante qualificação das equipes envolvidas. Nesse contexto, a consultoria especializada contribuirá de forma técnica e estratégica para o aprimoramento dos processos de trabalho e para a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2.3. Dentre os objetivos da contratação, destacam-se:

- a) Apoio na implementação, acompanhamento e avaliação dos programas de saúde vigentes;
- b) Realização de capacitação e treinamento contínuo dos profissionais de saúde e equipes administrativas, promovendo atualização técnica e melhoria no desempenho das atividades;
- c) Implantação de melhorias nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), com foco na



organização dos serviços, fluxos de atendimento e humanização;

- d) Elaboração de diagnóstico situacional detalhado, abrangendo todos os programas vinculados ao Ministério da Saúde, permitindo a identificação de fragilidades e potencialidades da rede municipal;
- e) Disponibilização de sistema/servidor online para gestão, monitoramento e armazenamento de informações, garantindo maior controle, transparência e agilidade nos processos administrativos e assistenciais.

2.4. Dessa forma, a contratação justifica-se como medida essencial para o aprimoramento da gestão da saúde pública municipal, contribuindo diretamente para a melhoria dos indicadores de saúde, otimização dos serviços prestados e atendimento mais eficiente às demandas da população.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. Esta contratação não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos legais;

3.2. O embasamento legal da presente contratação direta, está fundamentada, no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e posteriores alterações trazidas pelo DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras comuns.

## **4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. O valor estimado da contratação foi obtido mediante a elaboração de mapa comparativo de preços, composto por 03 (três) orçamentos obtidos junto a fornecedores especializados do ramo.

4.2. Adicionalmente, para garantir a conformidade com os preços de mercado e o princípio da economicidade, foi realizada pesquisa no Banco de Preços, observando-se contratações similares realizadas por outros entes públicos, em estrita observância aos parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A média dos valores obtidos nessas fontes servirá como base para o limite máximo que a Administração se dispõe a pagar, assegurando que a contratação ocorra dentro de valores justos e compatíveis com a realidade econômica atual.

4.4. Considerando que o valor total estimado se enquadra nos limites para a prestação de serviços e compras comuns, a contratação será formalizada via Dispensa de Licitação.

## **5. DO PRAZO CONTRATUAL:**



5.1. O Prazo de vigência contratual perdurará por 09 (nove) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme aduz o art. 125 da Lei 14.133/2021.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

6.1. A execução dos objetos deste Processo será acompanhada e recebida pelo Fiscal do Contrato, sendo que o prazo para a conclusão da entrega do serviço é estimado conforme o término do vínculo contratual, respeitando as condições acordadas entre as partes.

6.2. O Fiscal do Contrato, Wellington Diogo Vidal, conforme terá a prerrogativa de recusar todos e quaisquer serviços executados que estejam em desacordo com as normas técnicas aplicáveis e com as especificações contratuais, garantindo que a execução atenda plenamente aos requisitos estabelecidos.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado em até 7 dias úteis do mês subsequente, condicionado ao recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da competente liquidação de despesa.

7.2. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo fiscal designado pela Secretaria correspondente;
- b) CND da União
- e CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal;
- g) CND Consolidada CGU.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos elencados no item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**



8.1. A definição do valor de referência para a seleção da proposta mais vantajosa foi pautada na média de 03 (três) orçamentos distintos obtidos junto a empresas do ramo; Pesquisa detalhada no Banco de Preços, utilizando como parâmetro contratações similares e valores vigentes em sistemas oficiais.

8.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, observando-se rigorosamente os princípios da economicidade, eficácia e o interesse público, garantindo que a Administração selecione a proposta de melhor custo-benefício.

8.3. A escolha do fornecedor buscará assegurar a capacidade de atendimento da demanda de forma parcelada, garantindo a continuidade dos serviços de consultoria em gestão de saúde e suporte aos programas do Ministério da Saúde.

## **9. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:**

9.1. Requisitos Técnicos: A empresa contratada deverá comprovar especialização na prestação de serviços de consultoria, assessoria e gestão técnica em serviços públicos de saúde (SUS), bem como em capacitação de equipes administrativas e operacionais na área da saúde pública.

9.2 A empresa deverá comprovar que possui aptidão para execução dos serviços, através de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público, que comprove(m) que aquela executou, ou esteja executando, objetos da mesma natureza do aqui pretendido.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1. Executar os objetos deste processo nos prazos ajustados.

10.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causado, culposa ou dolosamente, pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, preposto ou representantes à administração ou a terceiro.

10.3. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer obrigações contratuais.

10.4. Zelar para que durante a vigência contratual sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5. Informar e-mail e telefone para contato, por meio dos quais poderá receber intimações e notificações afetas a este processo.

10.6. Os serviços serão considerados concluídos e aceitos após a realização da conferência dos fiscal ou gestor da contratação.

## **11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**



- 11.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir com as suas obrigações.
- 11.2. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, de acordo com os termos de sua proposta.
- 11.3. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo razoável para a sua correção.
- 11.4. Pagar à contratada o preço resultante do serviço/fornecimento no prazo ajustado.
- 11.5. Indicar fiscal e gestor do contrato.
- 11.6. Os preços propostos serão fixos, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinos, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;
- 11.7. A prestação de serviços deverá ser praticada(a) de acordo com as especificações apresentadas nas Ordens de Serviços respectivas, em até 10 (dez) dias de seu recebimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

## **12. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

- 12.1. O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo regularmente instaurado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2. Constituem motivos para a rescisão contratual, sem prejuízo de outros previstos em lei:
  - a) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada;
  - b) A inexecução ou a execução irregular do objeto contratado;
  - c) A ocorrência de fatos supervenientes que tornem impossível, inconveniente ou desnecessária a continuidade da execução contratual;
  - d) Razões de interesse público, devidamente motivadas pela Administração Pública Municipal;
  - e) A ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução do objeto, devidamente comprovados.
- 12.3. A rescisão poderá ocorrer por iniciativa da Administração Pública Municipal ou por acordo entre as partes, observadas as disposições legais, regulamentares e contratuais aplicáveis.
- 12.4. A rescisão contratual não exime a contratada das responsabilidades civis, administrativas ou legais decorrentes da execução ou da inexecução do contrato, nem afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis.



12.5. Na hipótese de rescisão por culpa da contratada, a Administração Pública Municipal poderá aplicar as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da apuração de eventuais danos causados ao erário.

12.6. A extinção do contrato por término do prazo de vigência ocorrerá automaticamente, independentemente de notificação prévia, sem prejuízo da apuração de obrigações pendentes ou responsabilidades decorrentes da execução contratual.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

13.1. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) Fiscal de Contrato designado, ou por seu substituto, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto.

13.2. A fiscalização terá poderes para interromper os serviços, caso detecte qualquer irregularidade técnica ou descumprimento das diretrizes de gestão do SUS e dos programas de saúde mencionados no objeto.

13.3. A Administração Pública, através de seu fiscal, atestará o documento fiscal (Nota Fiscal) correspondente, desde que o serviço tenha sido prestado nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito indispensável para a liberação de pagamentos à CONTRATADA.

13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.5. A entrega dos relatórios de diagnóstico situacional e dos cronogramas de capacitação, previstos no objeto, somente se efetivará com o devido atestado de recebimento emitido pelo fiscal.

### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.1 A presente contratação possui previsão orçamentária suficiente para sua execução, conforme dotação abaixo discriminada, em conformidade com a legislação vigente.

14.2 Os recursos financeiros, necessários para as referidas despesas são provenientes do tesouro municipal sob a rubrica:

FICHA	ELEMENTO	SUBELEMENTO	ORGÃO GESTOR	FONTE	VALOR TOTAL
0176	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	99- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.	5- SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	1.07.008	R\$ 65.250,00



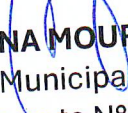
## 15. SANSÕES:

15.1. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às sanções previstas nos incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo de até 03 (três) anos.

15.2. As penalidades serão aplicadas conforme a gravidade da infração, observando-se os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

Taquaral de Goiás, 30 de abril de 2026.

  
**MARIANA MOURÃO BAPTISTA**  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto N° 005/2025